**LEI MUNICIPAL Nº 4.535/2019**

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO 5º NO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.509/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLEITON BONADIMAN. Prefeito Municipal de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído o Parágrafo 5º no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.509, de 29 de abril de 2019.

“ Art. 18....

Parágrafo 5º - O Parágrafo 1º deste Artigo não se aplica às exclusões definidas no Parágrafo 1º, do Art. 1º do Decreto federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2018.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI, 09 DE JULHO DE 2019.**

 **CLEITON BONADIMAN**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO**

**SECRETÁRIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLENAJAMENTO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 56/2019**

 **Sr. Presidente**

 **Srs. Vereadores**

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal que acrescenta o Parágrafo 5º no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.509/2019 e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 4.509/19 que trata sobre os empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental passiveis ou não de licenciamento, e ou, autorização ambiental no município de Seberi, que data de abril/2019.

Visa o presente adequar à referida Lei a no tocante à manejo florestal, no sentido de que as atividades que demandam de autorizações ambientais e não são tema de conservação reguladas pela Lei da Mata Atlântica, sejam expedidas pelo Departamento Ambiental o Município, sem inclusão no Sistema SINAFLOR - Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais.

Certos da aprovação desta colenda casa Legislativa encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

CLEITON BONADIMAN,

Prefeito Municipal.